CAMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

Processo N.o 2060 de 19

Promovente: Prefeito Municipal.

Natureza: PROJETO DE LEI 37/59

Assunto: Abre crédito suplementar de Cr$ 30.000.00

ANDAMENTO

Observações:

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 638/59

Assunto: Remetendo projeto de lei.

Em 21 de Novembro de 1959

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei, dispondo sobre abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito suplementar de Cr.$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a aquisição de canos, peças e outros.

Justificando essa nossa proposição cumpre-nos esclarecer que, tal suplementação se faz necessaria, por quanto, ampliamos a rede d'agua na cidade, e por esse motivo está sendo grande o numero de pedidos de novas ligações, resultando daí esgotamento da verba.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

HELCIO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
Nesta

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

P R O J E T O D E L E I

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decretou - e êle promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), suplementar a seguinte verba do Orçamento vigênte:-

251/8-63-3 - Material de Consumo.

II - Acuisição de canos, peças e outros .....CR.$ 30.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos proveniente do excesso de arrecadação já verificado no presente - exercício como segue:-

880/4-15-0 - Quota Prevista no Artigo 20 da Constituição Federal.....CR.$ 30.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1.959

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de lei 37/59

Esta Comissão se declara favoravel ao presente projeto de lei, uma vez que o mesmo não fére dispositivos legais.

É necessária a sua aprovação, a fim de não paralisar os serviços de extensões da rede de fornecimento de agua nos bairros da periferia.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1959.

Manoel Pinto Fonseca

Manoel Pinto Fonseca- Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Ao Projeto de lei 37/59

Esta Comissão após estudar o presente projeto de lei, verificou que os recursos apresentados são habeis, ou seja, excesso de arrecadação já verificado.

Havendo legalidade quanto ao recurso apresentado, e justificada a necessidade da realização da obra de que trata a presente suplementação, justo portanto, a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1959

Salvador M. Almeida

Salvador Mendes de Almeida-Relator